DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 29
Outros Atos 31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

LEI MUNICIPAL N. º 2.095/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	02 - 09 – 01 Administração - Almoxarifado	4.4.90.51.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0180 Obras e Equipamentos Urbanos	Promover estudos e projetos, construir, recuperar, pavimentar, construir guias e sarjetas, em ruas, passeios, vias de acesso e rodovias existentes ao munícipio, inclusive desenvolver obras de galerias	Preservar as boas condições de uso das rodovias, vicinais e das ruas existentes no município, reduzindo custos e minimizando prejuízos aos municípios	População em Geral	02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados 81 – Recursos de Convênios

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valores R$	Código de Aplicação
Recapeamento Asfáltico	1.1131 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico Diversas Ruas da Cidade - Convênio n.º 100240/2024	15.452	647,40 m^2	100.000,00	801 – TRANSF.ESTADO DEC. EMENDA PARL.IND-Convênios/entidades/fundos 006 - Emenda 24.094.54218 - Vinicius Camarinha

Artigo 2.º – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional para obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico Diversas Ruas da Cidade - Convênio n.º 100240/2024 (Excesso de Arrecadação), de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do credito especial à realização de Obras Pavimentação e Recapeamento Asfáltico Diversas Ruas da Cidade - Convênio n.º 100240/2024.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.° exercício (2024).....R$ 100.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2024)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1° exercício (2024)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como do Plano Plurianual para o período de 2024.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 16 DE MAIO DE 2024.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 15 de maio de 2024 – Projeto de Lei n.º 018/2024 de 25 de abril de 2024).

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

LEI MUNICIPAL N. º 2.096/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	02 - 09 – 04 Serviços de Utilidade Pública (Velório, Matadouro, Iluminação e Limpeza)	4.4.90.51.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0504 Serviços de Utilidade Publica-Limpeza, Funerários e Iluminação	Lavagem e varrição de vias públicas, da coleta e destinação do lixo, dos trabalhos de aterros sanitários, usinas de incineração e tratamento. Implantar, manter e operar cemitérios e fornos crematórios, bem como prestar serviços funerários diretamente à população, manter os serviços de iluminação pública	Cabe ao Chefe do Poder Executivo oferecer serviços de qualidade aos munícipes	População em Geral	02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados 81 – Recursos de Convênios

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valores R$	Código de Aplicação
Iluminação Pública	1.1128 Iluminação Pública de LED - Convênio n.º 103489/2022 – Vinícius Camarinha	15.452	Unidade	350.000,00	801 – TRANSF.ESTADO DEC. EMENDA PARL.IND-Convênios/entidades/fundos 004 – Iluminação LED Conv. 103489/22

Artigo 2.º – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional para Iluminação Pública de LED - Convênio n.º 103489/2022 Demanda Parlamentar Individual 2021.094.32429 Deputado Vinícius Camarinha (Excesso de Arrecadação), de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do credito especial para Iluminação Pública de LED - Convênio n.º 103489/2022.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.° exercício (2024).....R$ 350.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2024)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1° exercício (2024)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como do Plano Plurianual para o período de 2024.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 16 DE MAIO DE 2024.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 15 de maio de 2024 – Projeto de Lei n.º 019/2024 de 08 de maio de 2024).

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

LEI MUNICIPAL N. º 2.097/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R$ 107.000,00** (Cento e sete mil reais) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 08 Secretaria Municipal de Esportes	02 – 08 – 01 Departamento de Esportes	4.4.90.51.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0721 Desporto Comunitário e lazer	Incentivar o desporto praticado por equipes de bairros ou de comunidades carentes, incluindo pagamentos de subvenções sociais a entidades privadas para os mesmos fins	Afastar crianças e adolescentes das ruas, evitando sua sucumbência à marginalidade	População em geral	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados 95-Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercício Anterior 102 - Transferências Especiais

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R$	Código de Aplicação
Construção de Quadra Poliesportiva	1.1134 Construção de Quadra Poliesportiva - Emenda Especial Capitão Augusto	27.812	514,80 m²	107.000,00	800 – Transf. União Decorrentes Emenda Parl. Ind. 008 – Quadra T.E. 090323-031203-1 C. Augusto

Artigo 2.º – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto através do superávit financeiro verificado no encerramento de 2023 no valor de **R$ 103.613,00** (Cento e três mil seiscentos e treze reais) oriundos do repasse efetuado pelo Governo Federal por intermédio de Transferência Especial - Emenda Parlamentar do Deputado Federal Capitão Augusto bem como de **R$ 3.387,00** (Três mil, trezentos e oitenta e sete reais) provenientes de aplicação financeira de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos I e II e § 2.º e 3.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal por intermédio de Transferência Especial - Emenda Parlamentar do Deputado Federal Capitão Augusto.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.° exercício (2024).....R$ 107.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2024)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2024)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como do Plano Plurianual para o período de 2024.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 16 DE MAIO DE 2024.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 15 de maio de 2024 – Projeto de Lei n.º 020/2024 de 09 de maio de 2024).

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

LEI MUNICIPAL N. º 2.098/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R$ 233.975,00** (Duzentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 12 Secretaria Municipal do Meio Ambiente	02 – 12 – 02 Departamento de Agricultura	4.4.90.52.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0668 Extensão e Cooperativismo Rural	Dar assistência ao produtor rural, bem como promover e incentivar o cooperativismo rural, incluindo as subvenções e auxílios pagos a entidades do setor privado para este fim.	Orientar o produtor rural para o emprego de técnicas novas ou mais apropriadas de produção e para utilização de créditos e incentivos.	População da Zona Rural	05- Transferências e Convênios Federais Vinculados 81- Recursos de Convênios

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R$	Código de Aplicação
Aquisição de Maquinas e Equipamentos	1.1135 Aquisição de Trator	20.608	01 Unidades	233.975,00	100 – Geral 085 – Trator Conv. 942099/23 – Fausto Pinato

Artigo 2.º – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto através do repasse de recursos financeiros a serem efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - Emenda Parlamentar do Deputado Federal Fausto Pinato – Convênio n.º 942099/2023 de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos II e § 3.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - Emenda Parlamentar do Deputado Federal Fausto Pinato – Convênio n.º 942099/2023 para aquisição de trator.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.° exercício (2024).....R$ 233.975,00
Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2024)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2024)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como do Plano Plurianual para o período de 2024.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 16 DE MAIO DE 2024.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 15 de maio de 2024 – Projeto de Lei n.º 021/2024 de 09 de maio de 2024).

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

LEI MUNICIPAL N. º 2.099/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R$ 49.750,05** (Quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e cinco centavos) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 04 Diretoria de Educação	02 - 04 – 13 Departamento de Cultura	3.3.90.39.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0170 Promoção de Eventos Culturais	Constituem seus objetivos, vedada qualquer manifestação de natureza político-partidária e religiosa, a promoção, desenvolvimento, patrocínio e produção inovadora de manifestações de cultura não convencional de arte contemporânea no Brasil, visando	Eventos culturais têm como enfoque nada menos que a própria cultura, difundir manifestações, estimular a criatividade e expressões	População do Município	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados 00 - Recursos Ordinários

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

	estimular a criação artística, incentivar o intercâmbio cultural, difundir informações, apoiando a apresentação e oficinas de artistas em atividades culturais. Poderá para tanto: Promover, organizar, patrocinar ou realizar atividade de cunho cultural, artístico e educacional. Cursos, seminários e fóruns, relativas a manifestações artísticas em geral em todas as suas formas de expressão; Apoiar e contribuir para a continuidade e consolidação, do trabalho dos promotores culturais independentes dedicados à promoção e ao estímulo de propostas artísticas inovadoras e não convencionais nas artes em geral em todas as suas formas de expressões, principalmente das artes cênicas; Proporcionar oportunidades aos artistas e companhias brasileiras, comprometidas com a criação contemporânea, estimulando a aceitação local deste trabalho em função de sua projeção nacional, e ampliando seu mercado através de apresentações em diversas cidades e Estados; Criar um circuito de espaços e promotores culturais independentes de teatro, dança e música contemporânea no Brasil, rompendo o isolamento geográfico e cultural deste trabalho; Incentivar a integração nacional promovendo o intercâmbio de idéias e o encontro com os artistas de outros locais através da difusão, formação e estímulo de encontros de caráter educativo,	populares e artísticas, ou promover debates em torno do assunto. Quando se fala em eventos culturais, há que se considerar uma grande variedade deles: inaugurações, exposições, estréias de filmes, shows, peças de teatro, entre muitos outros.		

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

	que possibilite a transmissão e troca de experiências artísticas e pedagógicas; Estimular a criação de eventos exemplares, que propiciem maior profissionalização dos artistas, buscando remuneração adequada para seu trabalho e oportunidade de mostrá-lo em outras cidades e outros Estados; Multiplicar a produção do trabalho artístico contemporâneo seja de teatro, dança, performance e/ou música, bem como de qualquer expressão artística, ampliando e informando seu público; Abrir o mercado cultural nacional e internacional para a arte, estimulando artistas principiantes, circulando e divulgando informações sobre o trabalho que estiver sendo criado e executado nas diversas regiões do país e do mundo; Promover a realização de um congresso anual com participação de todos os membros e convidados; Fomentar a criatividade artística, apoiando apresentações e oficinas de artistas, relativas a qualquer manifestação de arte em todas as suas formas de expressão, principalmente das artes cênicas; Promover eventos culturais, inclusive circuitos de turnês pelo país e cursos para o desenvolvimento artístico em todas as suas formas de expressão.			

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R$	Código de Aplicação
Eventos	2.2039 Promoções Artísticas e Culturais	13.392	Quantidade	49.750,05	100 – Geral 084 – Transf. Aldir Blanc Lei n.º 14.399/2022

Artigo 2.º – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto através do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal por intermédio da Lei n.º 14.399/2022 de 08 de julho de 2022 – que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos II e § 3.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos efetuados pelo Governo Federal por intermédio da Lei n.º 14.399/2022 de 08 de julho de 2022 – que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.° exercício (2024).....R$ 49.750,05
Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2024)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2024)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como do Plano Plurianual para o período de 2024.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 16 DE MAIO DE 2024.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 15 de maio de 2024 – Projeto de Lei n.º 022/2024 de 13 de maio de 2024).

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

LEI MUNICIPAL N. º 2.100/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R$ 45.522,87** (Quarenta e cinco mil quinhentos e vinte dois reais e oitenta e sete centavos) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica	
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 04 Diretoria de Educação	02 - 04 – 13 Departamento de Cultura	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	2.500,00 27.299,02 15.723,85

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0170 Promoção de Eventos Culturais	Constituem seus objetivos, vedada qualquer manifestação de natureza político-partidária e religiosa, a promoção, desenvolvimento, patrocínio e produção inovadora de manifestações de cultura não convencional de arte	Eventos culturais têm como enfoque nada menos que a própria cultura, difundir manifestações, estimular a criatividade e	População do Município	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados 95 - Transferências e Convênios

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

	contemporânea no Brasil, visando estimular a criação artística, incentivar o intercâmbio cultural, difundir informações, apoiando a apresentação e oficinas de artistas em atividades culturais. Poderá para tanto: Promover, organizar, patrocinar ou realizar atividade de cunho cultural, artístico e educacional. Cursos, seminários e fóruns, relativas a manifestações artísticas em geral em todas as suas formas de expressão; Apoiar e contribuir para a continuidade e consolidação, do trabalho dos promotores culturais independentes dedicados à promoção e ao estímulo de propostas artísticas inovadoras e não convencionais nas artes em geral em todas as suas formas de expressões, principalmente das artes cênicas; Proporcionar oportunidades aos artistas e companhias brasileiras, comprometidas com a criação contemporânea, estimulando a aceitação local deste trabalho em função de sua projeção nacional, e ampliando seu mercado através de apresentações em diversas cidades e Estados; Criar um circuito de espaços e promotores culturais independentes de teatro, dança e música contemporânea no Brasil, rompendo o isolamento geográfico e cultural deste trabalho; Incentivar a integração nacional promovendo o intercâmbio de idéias e o encontro com os artistas de outros locais através da difusão, formação e estímulo de	expressões populares e artísticas, ou promover debates em torno do assunto. Quando se fala em eventos culturais, há que se considerar uma grande variedade deles: inaugurações, exposições, estréias de filmes, shows, peças de teatro, entre muitos outros.		Federais Vinculados – Exercicios Anteriores 00 - Recursos Ordinários

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

	encontros de caráter educativo, que possibilite a transmissão e troca de experiências artísticas e pedagógicas; Estimular a criação de eventos exemplares, que propiciem maior profissionalização dos artistas, buscando remuneração adequada para seu trabalho e oportunidade de mostrá-lo em outras cidades e outros Estados; Multiplicar a produção do trabalho artístico contemporâneo seja de teatro, dança, performance e/ou música, bem como de qualquer expressão artística, ampliando e informando seu público; Abrir o mercado cultural nacional e internacional para a arte, estimulando artistas principiantes, circulando e divulgando informações sobre o trabalho que estiver sendo criado e executado nas diversas regiões do país e do mundo; Promover a realização de um congresso anual com participação de todos os membros e convidados; Fomentar a criatividade artística, apoiando apresentações e oficinas de artistas, relativas a qualquer manifestação de arte em todas as suas formas de expressão, principalmente das artes cênicas; Promover eventos culturais, inclusive circuitos de turnês pelo país e cursos para o desenvolvimento artístico em todas as suas formas de expressão.			

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R$	Código de Aplicação
Eventos	2.2039 Promoções Artísticas e Culturais	13.392	Quantidade	45.522,87	100 – Geral 079 – Paulo G. LC n.º 195/2022 D. Setor Cultura

Artigo 2.º – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto através do superávit financeiro verificado no encerramento de 2023 no valor de **R$ 44.022,87** (Quarenta e quatro mil vinte dois reais e oitenta e sete centavos) oriundos do repasse efetuado pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Cultura - Artigo 5.º da LC 195/2022 de 8 de julho de 2022 - Paulo Gustavo bem como de **R$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais) provenientes de aplicação financeira de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos I e II e § 2.º e 3.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Cultura - Artigo 5.º da LC 195/2022 de 8 de julho de 2022 - Paulo Gustavo.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.° exercício (2024).....R$ 45.522,87
Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2024)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2024)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como do Plano Plurianual para o período de 2024.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 16 DE MAIO DE 2024.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 15 de maio de 2024 – Projeto de Lei n.º 023/2024 de 13 de maio de 2024).

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

LEI MUNICIPAL N. º 2.101/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024 =

(DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 no valor de **R$ 18.483,07** (Dezoito mil quatrocentos e oitenta e três reais e sete centavos) destinados à suplementação de verba orçamentária, a seguir classificada:

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica	
Município de Ocauçu	Executivo	02 – 04 Diretoria de Educação	02 - 04 – 13 Departamento de Cultura	3.3.90.31.00 3.3.90.39.00	5.235,41 13.247,66

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0170 Promoção de Eventos Culturais	Constituem seus objetivos, vedada qualquer manifestação de natureza político-partidária e religiosa, a promoção, desenvolvimento, patrocínio e produção inovadora de manifestações de cultura não convencional de arte	Eventos culturais têm como enfoque nada menos que a própria cultura, difundir manifestações, estimular a criatividade e	População do Município	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados 95 - Transferências e Convênios

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

	contemporânea no Brasil, visando estimular a criação artística, incentivar o intercâmbio cultural, difundir informações, apoiando a apresentação e oficinas de artistas em atividades culturais. Poderá para tanto: Promover, organizar, patrocinar ou realizar atividade de cunho cultural, artístico e educacional. Cursos, seminários e fóruns, relativas a manifestações artísticas em geral em todas as suas formas de expressão; Apoiar e contribuir para a continuidade e consolidação, do trabalho dos promotores culturais independentes dedicados à promoção e ao estímulo de propostas artísticas inovadoras e não convencionais nas artes em geral em todas as suas formas de expressões, principalmente das artes cênicas; Proporcionar oportunidades aos artistas e companhias brasileiras, comprometidas com a criação contemporânea, estimulando a aceitação local deste trabalho em função de sua projeção nacional, e ampliando seu mercado através de apresentações em diversas cidades e Estados; Criar um circuito de espaços e promotores culturais independentes de teatro, dança e música contemporânea no Brasil, rompendo o isolamento geográfico e cultural deste trabalho; Incentivar a integração nacional promovendo o intercâmbio de idéias e o encontro com os artistas de outros locais através da difusão, formação e estímulo de	expressões populares e artísticas, ou promover debates em torno do assunto. Quando se fala em eventos culturais, há que se considerar uma grande variedade deles: inaugurações, exposições, estréias de filmes, shows, peças de teatro, entre muitos outros.		Federais Vinculados – Exercicios Anteriores 00 - Recursos Ordinários

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

	encontros de caráter educativo, que possibilite a transmissão e troca de experiências artísticas e pedagógicas; Estimular a criação de eventos exemplares, que propiciem maior profissionalização dos artistas, buscando remuneração adequada para seu trabalho e oportunidade de mostrá-lo em outras cidades e outros Estados; Multiplicar a produção do trabalho artístico contemporâneo seja de teatro, dança, performance e/ou música, bem como de qualquer expressão artística, ampliando e informando seu público; Abrir o mercado cultural nacional e internacional para a arte, estimulando artistas principiantes, circulando e divulgando informações sobre o trabalho que estiver sendo criado e executado nas diversas regiões do país e do mundo; Promover a realização de um congresso anual com participação de todos os membros e convidados; Fomentar a criatividade artística, apoiando apresentações e oficinas de artistas, relativas a qualquer manifestação de arte em todas as suas formas de expressão, principalmente das artes cênicas; Promover eventos culturais, inclusive circuitos de turnês pelo país e cursos para o desenvolvimento artístico em todas as suas formas de expressão.			

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R$	Código de Aplicação
Eventos	2.2039 Promoções Artísticas e Culturais	13.392	Quantidade	18.483,07	100 – Geral 080 – Paulo G. LC n.º 195/2022 Audiovisual

Artigo 2.º – O crédito de que trata o artigo primeiro será aberto através do superávit financeiro verificado no encerramento de 2023 no valor de **R$ 17.833,07** (Dezessete mil oitocentos e trinta e três reais e sete centavos) oriundos do repasse efetuado pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Cultura - Artigo 8.º da LC 195/2022 de 8 de julho de 2022 - Paulo Gustavo bem como de **R$ 650,00** (Seiscentos e cinquenta reais) provenientes de aplicação financeira de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Incisos I e II e § 2.º e 3.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Cultura - Artigo 8.º da LC 195/2022 de 8 de julho de 2022 - Paulo Gustavo.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.° exercício (2024).....R$ 18.483,07
Impacto % sobre o orçamento do 1.° exercício (2024)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1.° exercício (2024)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como do Plano Plurianual para o período de 2024.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 16 DE MAIO DE 2024.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 15 de maio de 2024 – Projeto de Lei n.º 024/2024 de 13 de maio de 2024).

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

= PORTARIA N.º 049/2024, DE 16 DE MAIO DE 2.024 =

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FICALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC 2).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear, os seguintes membros com seus respectivos suplentes, para comporem o GRUPO DE TRABALHO de acompanhamento e fiscalização dos recursos da Lei Aldir Blanc 2:

CHEFE DE GABINETE – PRESIDENTE

Andressa de Souza Castilho

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Ana Maria Marzola
Suplente: Adriana Cavalheiro Dalle Vedove

REPRESENTANTE DA SECRE. ESPORTES

Titular: Joelma Carvalho da Silva
Suplente: Cezar Reginaldo Greco

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TURISMO

Titular: Fernanda Santana Campos
Suplente: Zélia Ermelinda Colombo Casagrande

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Titular: Maria Tereza Dionísia Pereira Colombo
Suplente: Glauce de Fatima Oliveira Lopes

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL

Titular: Henrique Colombo dos Reis
Suplente: Miller Venâncio dos Santos

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 16 DE MAIO DE 2024.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

Município de Ocauçu

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023
Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516
E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
CNPJ: 44.482.248/0001-01
"Ocaruçu Cidade Amiga"

ATA DA REUNIÃO PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC 02

No dia 16 de maio de 2024 às 16hr, no gabinete da prefeitura municipal de Ocauçu-SP, reuniram-se as pessoas abaixo relacionadas, para formação da Comissão de Execução dos Recursos da Lei Aldir Blanc 02.

O Coordenador da reunião explicou aos presentes o objetivo da reunião e apresentou a ata de audiência pública que definiu como deve ser realizado a aplicação do recurso oriundo da Lei Aldir Blanc 002. Estando todos de acordo assinam os membros escolhidos de acordo com sua função na administração nos seguintes cargos:

CHEFE DE GABINETE – PRESIDENTE

Andressa de Souza Castilho _____

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Ana Maria Marzola _____

Suplente: Adriana Cavalheiro Dalle Vedove _____

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Titular: Joelma Carvalho da Silva _____

Suplente: Cezar Reginaldo Greco _____

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Titular: Fernanda Santana Campos _____

Suplente: Mileide Venancio dos Santos Rodrigues _____

Município de Ocauçu

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023
Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516
E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
CNPJ: 44.482.248/0001-01
"Ocaruçu Cidade Amiga"

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Titular: Maria Tereza Dionisia Pereira Colombo _____

Suplente: Glauce de Fatima Oliveira Lopes _____

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL

Titular: Henrique Colombo dos Reis _____

Suplente: Miller Venancio dos Santos _____

Município de Ocauçu

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023
Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516
E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
CNPJ: 44.482.248/0001-01
"Ocauçu Cidade Amiga"

ATA DA REUNIÃO PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO

No dia 16 de maio de 2024 às 16hr, no gabinete da prefeitura municipal de Ocauçu-SP, reuniram-se as pessoas abaixo relacionadas, para formação da Comissão de Execução dos Recursos da Lei Paulo Gustavo.

O Coordenador da reunião explicou aos presentes o objetivo da reunião e apresentou a ata de audiência pública que definiu como deve ser realizado a aplicação do recurso oriundo da Lei Paulo Gustavo. Estando todos de acordo assinam os membros escolhidos conforme sua função na administração nos seguintes cargos:

CHEFE DE GABINETE – PRESIDENTE

Andressa de Souza Castilho _____

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Ana Maria Marzola _____

Suplente: Adriana Cavalheiro Dalle Vedove _____

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Titular: Joelma Carvalho da Silva _____

Suplente: Cezar Reginaldo Greco _____

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Titular: Fernanda Santana Campos _____

Suplente: Mileide Venancio dos Santos Rodrigues _____

Município de Ocauçu

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 – Centro – Ocauçu/SP – CEP. 17540-023
Fones: (014) 3475-1204 - Fax: (014) 3475-1516
E-mail: gabinete2@ocaucu.sp.gov.br
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
CNPJ: 44.482.248/0001-01
"Ocauçu Cidade Amiga"

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Titular: Maria Tereza Dionisia Pereira Colombo _____

Suplente: Glauce de Fatima Oliveira Lopes _____

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL

Titular: Henrique Colombo dos Reis Henrique C. dos Reis

Suplente: Miller Venancio dos Santos Miller V. dos Santos